

**LEI N.º 840**, de 16 de setembro de 1999.

**"Autoriza a doação da área que especifica e dá outras providências."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, na forma legal, área de terras ao **Lyons Clube de Palmas**, localizado na Quadra 208 S, (ARSE 23), AI 05, nesta Capital, com área total de 4.654,50 m<sup>2</sup>, destinada ao Centro Comunitário.

**Art. 2º** - Fica o donatário obrigado a iniciar a obra em 03 (três) meses, com o prazo de 01 (um) ano para finalizá-la.

**Parágrafo Único** – O descumprimento da exigência constante do **caput** deste artigo ensejará a anulação extrajudicial da doação, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 16 dias do mês de setembro de 1999. 11º ano da criação de Palmas.

**MANOEL ODIR ROCHA**  
Prefeito Municipal